

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.963.352/0001-43
Razão Social: I A GERLACH CONSTRUCOES
Endereço: DEZ DE SETEMBRO 2155 / CENTRO / DOIS IRMAOS / RS / 93950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2023 a 01/10/2023

Certificação Número: 2023090203323510401548

Informação obtida em 05/09/2023 08:48:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LA GERLACH CONSTRUCOES**

CPF/CNPJ: **46.963.352/0001-43**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:46:31 do dia 11/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: M5K3110923154631

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: I.A GERLACH CONST

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 035/0051410

CNPJ: 46.963.352/0001-43



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA FAZENDA



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: I.A GERLACH CONSTRUÇOES			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 4311007498-5	CNPJ 46.963.352/0001-43	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/06/2022	Data de Início de Atividade 01/07/2022
Endereço Completo: RUA DEZ DE SETEMBRO 2155 - BAIRRO CENTRO CEP 93950-000 - DOIS IRMAOS/RS			
Objeto Social: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, SERVICOS DE ENGENHARIA, OBRAS DE ALVENARIA CONSTRUÇOES DE MUROS, ESCADAS E CALÇADAS.			
Capital: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 29/06/2022		Número: 43110074985	
Ato 080 - INSCRICAO			
Evento(s) 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário: ISMAEL ANTONIO GERLACH		CPF: 005.845.470-56	
Identidade: 3068676638		Regime de Bens: xxxxxx	
Estado Civil: Solteiro		NADA MAIS#	

Porto Alegre, 20 de Agosto de 2023 22:12


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000848451 e visualize a certidão)



23/307.460-1



DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

I.A. GERLACH CONSTRUÇÕES, empresa jurídica de capital privado no ramo de construção civil inscrita no CNPJ sob nº 46.963.352/0001-43, estabelecida na Rua Dez de Setembro, nº 2155 - Bairro Centro – Dois Irmãos – RS – CEP: 93.950-000, DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Dois Irmãos, 29 de Março de 2023.

I.A GERLACH
CONSTRUCOES:46
963352000143

Assinado de forma digital por I.A
GERLACH
CONSTRUCOES:46963352000143
Dados: 2023.03.29 09:06:38 -03'00'

I.A. GERLACH CONSTRUÇÕES
CNPJ: 46.963.352/0001-43
Ismael Antônio Gerlach



Prefeitura Municipal de Dois Irmãos - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO ANO/NÚMERO: 2023/4294

DADOS DO CONTRIBUINTE:

NOME: ISMAEL ANTONIO GERLACH
C.N.P./CPF: 005.845.470-56
ENDEREÇO: RUA 10 DE SETEMBRO
NÚMERO: 2155
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: Dois Irmãos
ESTADO: Rio Grande do Sul
CEP: 93.950-000

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o Cadastro de tributos Municipais nesta data, não foram localizados débitos relacionados ao sujeito passivo supra referido, ficando ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1966 — Código tributário Nacional.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 18/08/2023 10:21

COM VALIDADE ATÉ: 14/02/2024

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em doisirmaos.atende.net

Código de autenticidade: WGT211201-10461-OONJLZHQUSYP-9

Emitida via Portal do Cidadão



CONTRATO

Partes:

A) **I.A. GERLACH CONSTRUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 10 de Setembro, Bairro Centro, no município de Dois Irmãos/RS, CEP: 93.950-000, inscrita no CNPJ nº 46.963.352/0001-43, neste ato representado pelo Proprietário Ismael Antônio Gerlach, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 10 de Setembro, Bairro Centro, no município de Dois Irmãos/RS, CPF: 005.845.470-56, RG 3068676638, adiante denominado **CONTRATANTE**.

B) **CARLOS ROBERTO DO AMARAL SÁ**, pessoa física, brasileiro, Engenheiro CIVIL, registro CREA-RS nº RS 192.342, residente e domiciliado na Rua Carlos Estevão, 410 / 404, bairro Jardim Leopoldina, Porto Alegre, CEP. 91.240-000, CPF: 533.701.470-68, RG 1035149671, adiante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho

Regional.



CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho de 10 horas (dez) horas/semana, sendo dividido em 02 (dois dias), Segunda-feira das 13:00 às 18:00 hrs e Quarta-feira das 13:00 às 18:00 hrs.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 3 (três) salários mínimos, convertidos em reais, representando nesta data a importância de R\$ 3.636,00;

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 05 (CINCO) de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Dois Irmãos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Dois Irmãos, 13 de julho de 2022.

I.A GERLACH
CONSTRUCOES:4
6963352000143

Assinado de forma digital
por I.A GERLACH
CONSTRUCOES:46963352
000143
Dados: 2022.07.13
13:06:01 -03'00'

I.A. GERLACH CONSTRUÇÕES

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS ROBERTO DO AMARAL SA
Data: 13/07/2022 21:48:45-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Engº Civil CARLOS ROBERTO
DO AMARAL SÁ**



CONTRATO

Partes:

A) **I.A. GERLACH CONSTRUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 10 de Setembro, Bairro Centro, no município de Dois Irmãos/RS, CEP: 93.950-000, inscrita no CNPJ nº 46.963.352/0001-43, neste ato representado pelo Proprietário Ismael Antônio Gerlach, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 10 de Setembro, Bairro Centro, no município de Dois Irmãos/RS, CPF: 005.845.470-56, RG 3068676638, adiante denominado **CONTRATANTE**.

B) **CRISTINA DA SILVA**, pessoa física, brasileira, solteira, Engenheira CIVIL, registro CREA-RS nº RS 208.482, residente e domiciliado na Rua Ângelo Crivellaro, nº 565, ap. 404, bairro Jardim do Salso, Porto Alegre, CEP. 91.410-080, CPF: 467.072.120-87, RG 3032790986, adiante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho de 10 horas (dez) horas/semana, sendo dividido em 02 (dois dias), Terça-feira das 13:00 às 18:00 hrs e Quinta-feira das 13:00 às 18:00 hrs.



CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 3 (três) salários mínimos, convertidos em reais, representando nesta data a importância de R\$ 3.960,00;

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 05 (CINCO) de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Dois Irmãos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Dois Irmãos, 07 de julho de 2023.

I A GERLACH
CONSTRUCOES:4
6963352000143

Assinado de forma digital por I A
GERLACH
CONSTRUCOES:46963352000143
Dados: 2023.07.10 14:52:00 -03'00'

I.A. GERLACH CONSTRUÇÕES

CRISTINA DA
SILVA:467072120
87

Assinado de forma digital
por CRISTINA DA
SILVA:46707212087
Dados: 2023.07.10 14:52:23
-03'00'

Eng^o Civil Cristina da Silva

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: I.A GERLACH CONSTRUCOES, CNPJ: 46.963.352/0001-43, localizada na Rua Dez de Setembro nº 2155, bairro Centro na Cidade de Dois Irmãos – RS, CEP: 93.950-000, área da Construção Civil, neste ato representada por seu sócio-gerente Ismael Antônio Gerlach, nacionalidade Brasileira, solteiro, maior de idade, natural de Campina das missões-RS, Empresário, CPF sob nº 005.845.470-56, RG SJS/RS nº 3068676638.

CONTRATADO(A): FERNANDA MARTIN SENGER, nacionalidade Brasileira, casada, maior de idade, natural de Novo Hamburgo-RS, Arquiteta e Urbanista, CAU nº: A74439-5, CPF sob nº 017.735.400-33, RG nº 308782892, residente na Rua 25 de Julho nº 60, apartamento 203, bairro Rio Branco na cidade de Novo Hamburgo – RS, CEP: 93.310-250.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, empresa cuja atividade é da área da Construção Civil, a fim de atender ao que determina o parágrafo único do Artigo 10 da Lei Federal nº 12378 de 31 de dezembro de 2010, firma o presente contrato com o(a) **CONTRATADO(A)**, o(a) qual obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços profissionais atinentes a sua formação e habilitação técnico-profissional conforme atribuições previstas na Lei Federal 12.378/2010, nas áreas afins e correlatas de arquitetura e urbanismo e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e outros que lhe exijam.

Parágrafo único – O(A) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** as seguintes atividades: Arquitetura e Urbanismo, enfim, tudo o que for pertinente à sua capacitação profissional para manter a regularidade da atividade explorada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** deverá indicar o(a) **CONTRATADO(A)** como responsável técnico, por sua atividade na área arquitetura e urbanismo, perante o CAU e o CONTRATADO deverá registrar, perante aquele Órgão, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica de Cargo/Função que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará ao (à) **CONTRATADO(A)**, todo dia 10 do mês subsequente àquele do serviço efetivamente prestado, a importância de um salário-mínimo.

O pagamento será efetuado na sede da **CONTRATANTE**, com emissão do respectivo recibo pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

Parágrafo 1º - Ao (a) **CONTRATADO(a)** fica reservado o período de trabalho das 13:00 as 14:00h diárias, 5:00h semanais e 20:00h mensais.

O pagamento 2º será efetuado na sede da **CONTRATANTE**, com emissão do respectivo recibo pelo(a) **CONTRATADO(a)**.

Parágrafo 3º - Em nenhuma hipótese o **CONTRATADO** perceberá remuneração inferior ao salário mínimo profissional, conforme na Lei Federal nº 4.950-A de 22 de abril de 1966.

Parágrafo 4º - No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), facultado ao(a) **CONTRATADO(a)** a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

Parágrafo único – No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), facultado ao(à) **CONTRATADO(A)** a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo 12 meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação do Responsável Técnico pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo e, neste caso, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) **CONTRATADO(A)** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo quanto à responsabilidade técnica. O(a) **CONTRATADO(A)** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

Parágrafo único – Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá fazer por escrito suas orientações à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Esteio - RS, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Dois Irmãos, 01/06/2023

I.A GERLACH
CONSTRUCOES:4
6963352000143

Assinado de forma digital por I.A
GERLACH
CONSTRUCOES:46963352000143
Dados: 2023.06.02 10:50:14
-03'00'

I.A. GERLACH CONSTRUÇÕES

CNPJ: 46.963.352/0001-43

Ismael Antônio Gerlach



Documento assinado digitalmente
FERNANDA MARTIN SENGER
Data: 01/06/2023 13:18:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDA MARTIN SENGER

CPF: 017.735.400-33



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: I.A GERLACH CONSTRUCOES

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSB2200536401

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	080			INSCRICAO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

DOIS IRMAOS

Local

29 Junho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43110074985 em 29/06/2022 da Empresa I.A GERLACH CONSTRUCOES, CNPJ 46963352000143 e protocolo 222202629 - 28/06/2022. Autenticação: 7596F1B8C269B31444A8E3B893697230361E187F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/220.262-9 e o código de segurança yVeQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL



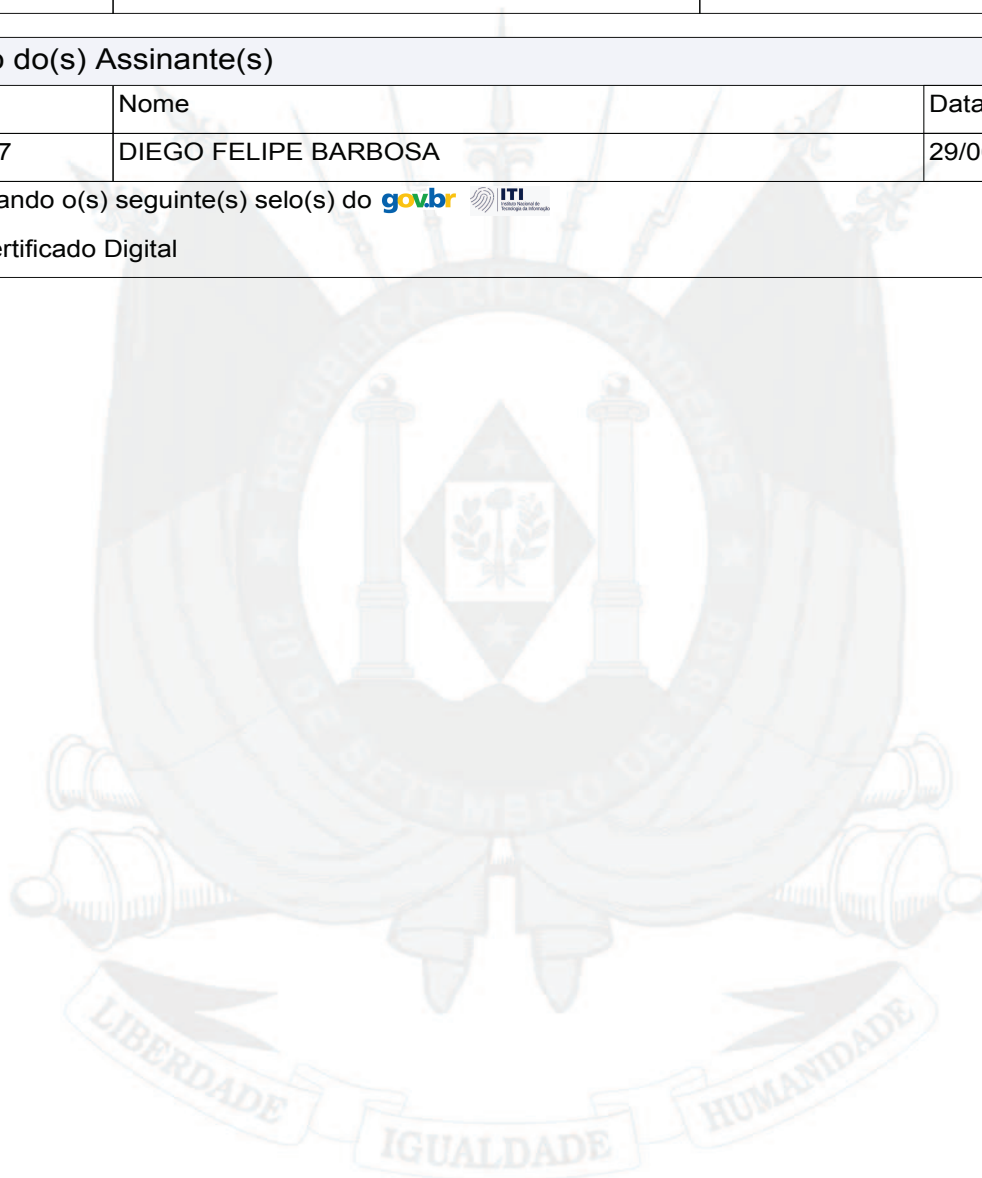
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/220.262-9	RSB2200536401	28/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
823.495.090-87	DIEGO FELIPE BARBOSA	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43110074985 em 29/06/2022 da Empresa I.A GERLACH CONSTRUCOES, CNPJ 46963352000143 e protocolo 222202629 - 28/06/2022. Autenticação: 7596F1B8C269B31444A8E3B893697230361E187F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/220.262-9 e o código de segurança yVeQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

I.A GERLACH CONSTRUCOES

ISMAEL ANTONIO GERLACH, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 08/07/1983, nº do CPF: 005.845.470-56, identidade: 3068676638, órgão expedidor: SJS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DEZ DE SETEMBRO, número 2155, bairro CENTRO, município DOIS IRMAOS - RS, CEP: 93.950-000 representado neste ato por seu **PROCURADOR DIEGO FELIPE BARBOSA**, profissão: CONTADOR, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 06/09/1983, nº do CPF: 823.495.090-87, identidade: 2079930547, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA GUIA LOPES, número 3235, bairro CANUDOS, APT: 601; BLOCO: 01;, município NOVO HAMBURGO - RS, CEP: 93.546-637.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, do CC)

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **I.A GERLACH CONSTRUCOES**.

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 150.000,00 (CENTO e CINQUENTA MIL reais).

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA DEZ DE SETEMBRO, número 2155, bairro CENTRO, município DOIS IRMAOS - RS, CEP: 93.950-000.

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da(s) seguinte(s) atividade(s) econômica(s): CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, SERVICOS DE ENGENHARIA, OBRAS DE ALVENARIA CONSTRUCOES DE MUROS, ESCADAS E CALCADAS.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43110074985 em 29/06/2022 da Empresa I.A GERLACH CONSTRUCOES, CNPJ 46963352000143 e protocolo 222202629 - 28/06/2022. Autenticação: 7596F1B8C269B31444A8E3B893697230361E187F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/220.262-9 e o código de segurança yVeQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (**art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006**).

Cláusula Sétima - O empresário individual usará o nome fantasia I.A GERLACH CONSTRUÇÕES

DOIS IRMAOS, 28 de junho de 2022.

**ISMAEL ANTONIO GERLACH: Empresário
representado por DIEGO FELIPE BARBOSA**





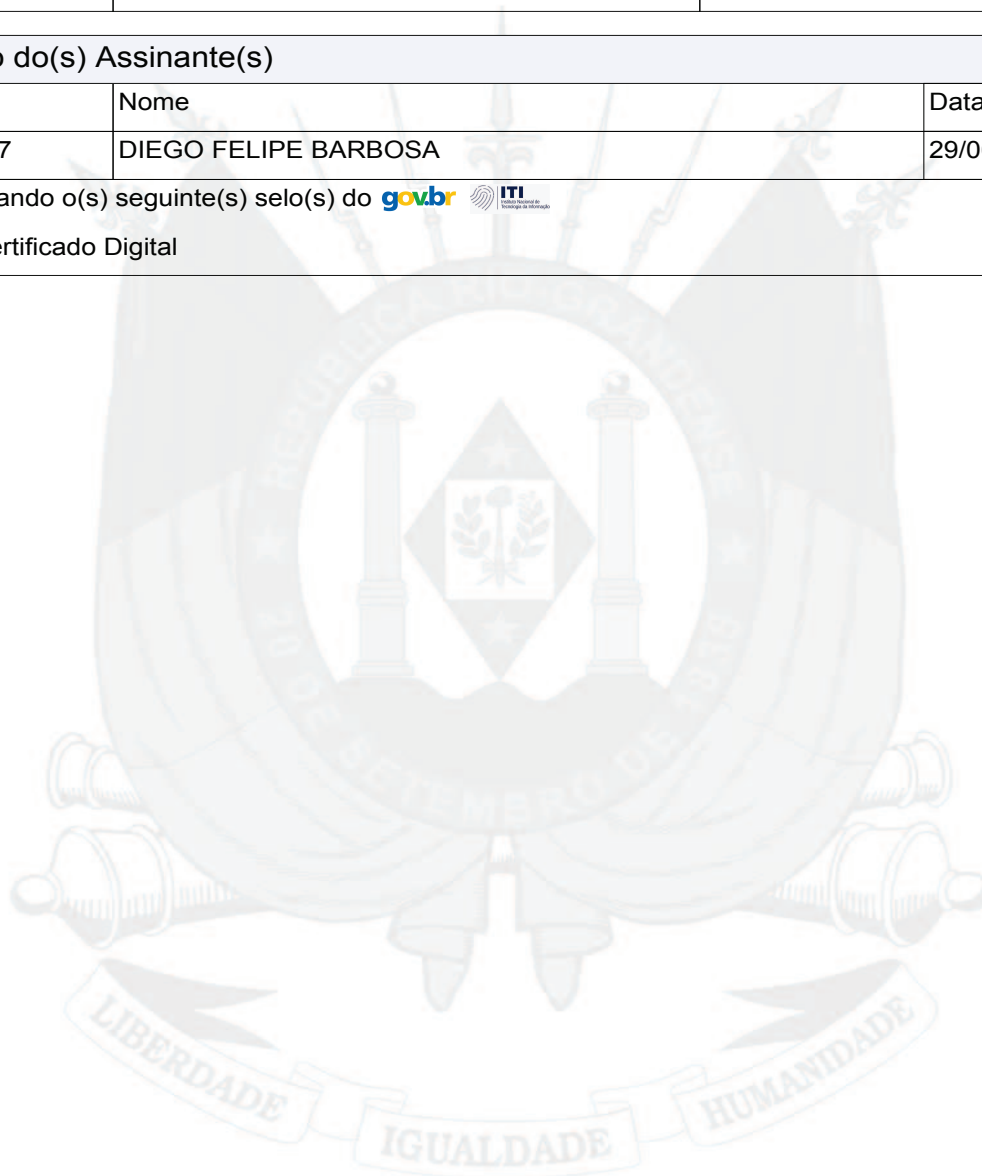
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/220.262-9	RSB2200536401	28/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
823.495.090-87	DIEGO FELIPE BARBOSA	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43110074985 em 29/06/2022 da Empresa I.A GERLACH CONSTRUCOES, CNPJ 46963352000143 e protocolo 222202629 - 28/06/2022. Autenticação: 7596F1B8C269B31444A8E3B893697230361E187F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/220.262-9 e o código de segurança yVeQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, Diego Felipe Barbosa, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/09/1983, documento de identidade sob n.º 2079930547 SSP/RS, CPF. N.º 823.495.090-87, residente na rua Guia Lopes n.º 3235, Apto 601/Bloco 01, bairro Canudos, cidade de Novo Hamburgo/RS, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – **JUCISRS** - **SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Novo Hamburgo, 28 de junho de 2022.

Nome declarante: Diego Felipe Barbosa

Assinado digitalmente por certificação A3





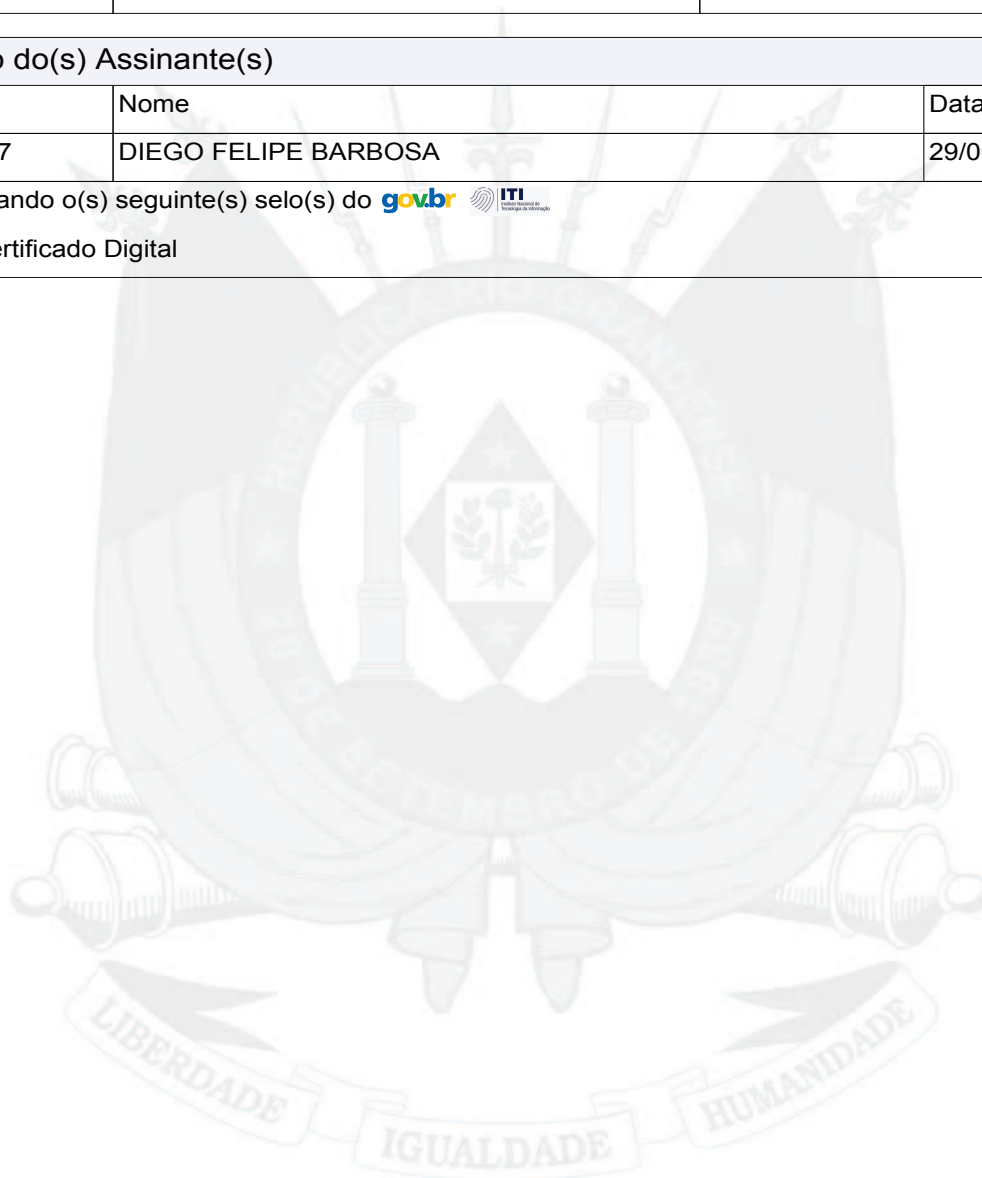
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/220.262-9	RSB2200536401	28/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
823.495.090-87	DIEGO FELIPE BARBOSA	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43110074985 em 29/06/2022 da Empresa I.A GERLACH CONSTRUCOES, CNPJ 46963352000143 e protocolo 222202629 - 28/06/2022. Autenticação: 7596F1B8C269B31444A8E3B893697230361E187F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/220.262-9 e o código de segurança yVeQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

Ismael Antônio Gerlach, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 08/07/1983, documento de identidade n.º 3068676638 SJS/RS, CPF N.º 005.845.470-56, residente na Rua Dez de Setembro n.º 2155, bairro Centro, cidade de Dois Irmãos/RS, CEP 93.950-000.

OUTORGADO:

Diego Felipe Barbosa, brasileiro, solteiro, contador, nascido em 06/09/1983, documento de identidade n.º 2079930547 SSP/RS, CPF N.º 823.495.090-87, residente na rua Guia Lopes n.º 3235, Apto 601/Blc 01, bairro Canudos, cidade de Novo Hamburgo/RS.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: CONSTITUIR EMPRESA INDIVIDUAL, ASSINAR ATO CONSTITUTIVO, CONTRATO SOCIAL, SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CÔNJUGAL, REPRESENTAR *em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL*

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.



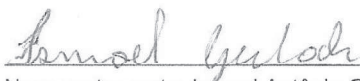
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o n.º 43110074985 em 29/06/2022 da Empresa I.A GERLACH CONSTRUCOES, CNPJ 46963352000143 e protocolo 222202629 - 28/06/2022. Autenticação: 7596F1B8C269B31444A8E3B893697230361E187F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe n.º do protocolo 22/220.262-9 e o código de segurança yVeQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.

Novo Hamburgo, 28 de junho de 2022.



Nome outorgante: Ismael Antônio Gerlach

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43110074985 em 29/06/2022 da Empresa I.A GERLACH CONSTRUCOES, CNPJ 46963352000143 e protocolo 222202629 - 28/06/2022. Autenticação: 7596F1B8C269B31444A8E3B893697230361E187F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/220.262-9 e o código de segurança yVeQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL



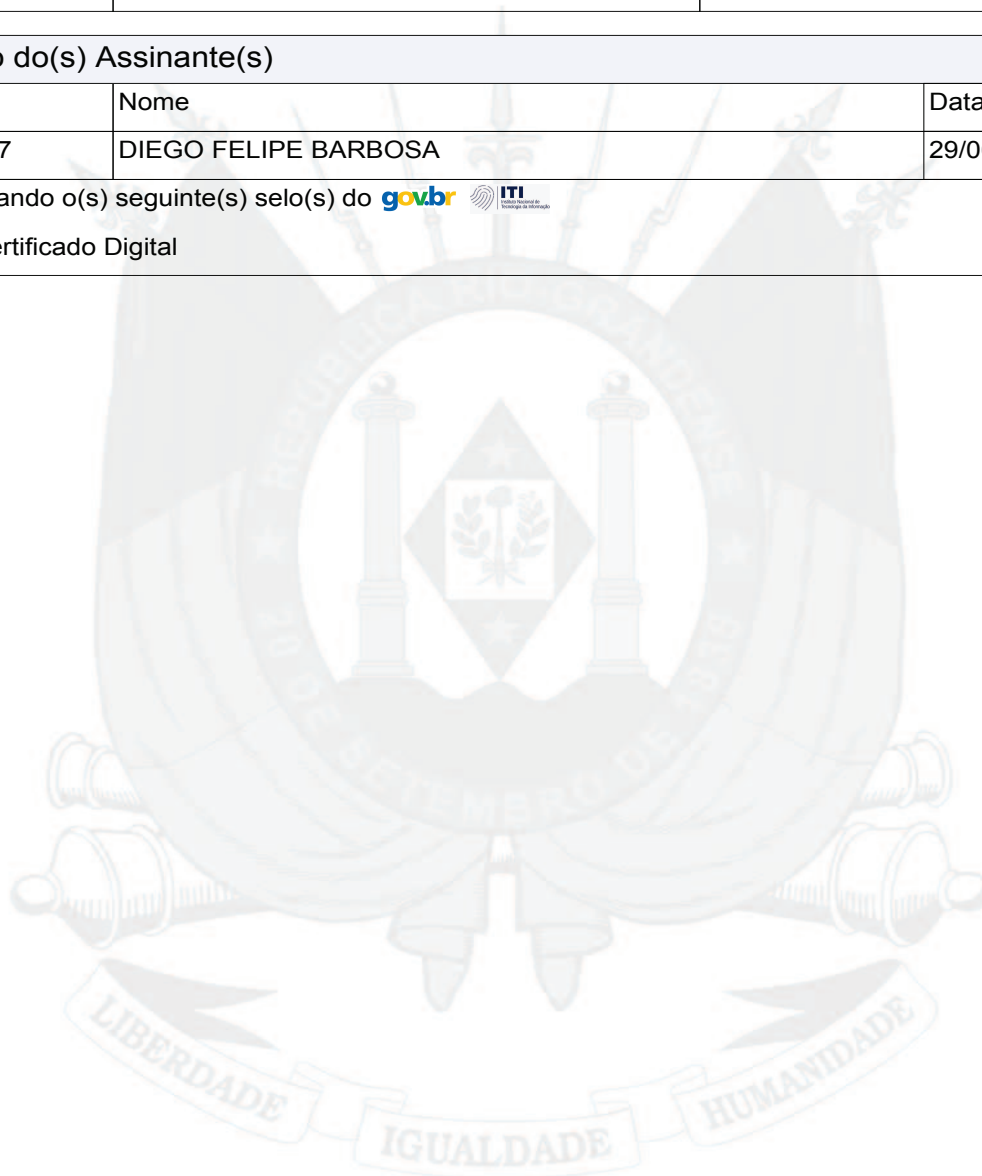
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/220.262-9	RSB2200536401	28/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
823.495.090-87	DIEGO FELIPE BARBOSA	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43110074985 em 29/06/2022 da Empresa I.A GERLACH CONSTRUCOES, CNPJ 46963352000143 e protocolo 222202629 - 28/06/2022. Autenticação: 7596F1B8C269B31444A8E3B893697230361E187F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/220.262-9 e o código de segurança yVeQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa I.A GERLACH CONSTRUCOES, de NIRE 4311007498-5 e protocolado sob o número 22/220.262-9 em 28/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43110074985, em 29/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jeferson Alves Robalo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
823.495.090-87	DIEGO FELIPE BARBOSA	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
823.495.090-87	DIEGO FELIPE BARBOSA	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
823.495.090-87	DIEGO FELIPE BARBOSA	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
823.495.090-87	DIEGO FELIPE BARBOSA	29/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/06/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/220.262-9.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Jeferson Alves Robalo, Servidor(a) Público(a), em 29/06/2022, às 16:49.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/220.262-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43110074985 em 29/06/2022 da Empresa I.A GERLACH CONSTRUCOES, CNPJ 46963352000143 e protocolo 222202629 - 28/06/2022. Autenticação: 7596F1B8C269B31444A8E3B893697230361E187F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/220.262-9 e o código de segurança yVeQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS V. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quarta-feira, 29 de junho de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43110074985 em 29/06/2022 da Empresa I.A GERLACH CONSTRUCOES, CNPJ 46963352000143 e protocolo 222202629 - 28/06/2022. Autenticação: 7596F1B8C269B31444A8E3B893697230361E187F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/220.262-9 e o código de segurança yVeQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO GERAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão n°: **2027772**

Validade: **31/03/2024**

Razão Social: **I.A. GERLACH CONSTRUCOES**

CNPJ: 46.963.352/0001-43

N° de registro no Crea-RS: 257025

Registrada desde: 27/07/2022

Registrada para:

NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (RESTRITO A BAIXA TENSÃO EM EDIFICAÇÕES); INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS (PREDIAL); INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE ALVENARIA; CONSTRUÇÕES DE MUROS, ESCADAS E CALÇADAS.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

EMPRESA NÃO HABILITADA, PARA ATUAR NA ÁREA:

DA ENGENHARIA MECÂNICA EM: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

Endereço(s): 1) R 10 DE SETEMBRO, 2155
CENTRO
Dois Irmãos-RS
93950-000

Capital Social: R\$ 150.000,00

Responsáveis Técnicos:

1) **CARLOS ROBERTO DO AMARAL SA**

Título: Engenheiro Civil

Carteira Crea: RS192342 Registrado desde 08/10/2012

Responsável Técnico pela empresa desde 27/07/2022

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E
DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

2) CRISTINA DA SILVA

Título: Engenheiro Civil

Carteira Crea: RS208482 Registrado desde 17/01/2015

Responsável Técnico pela empresa desde 18/07/2023

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E
DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Certificamos que I.A. GERLACH CONSTRUCOES.....
está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 24/7/2023 e impressa em 24/7/2023

Fim da certidão nº 2027772



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **I.A GERLACH CONST**

CNPJ base: **46.963.352/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **28 dias do mês de AGOSTO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 26/10/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **25672014**
Autenticação: **35857333**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

IA GERLACH CONSTRUCOES, CNPJ 46963352000143, Endereço - RUA 10 DE SETEMBRO 2155 CENTRO 93950000 DOIS IRMAOS RS.

5 de setembro de 2023, às 08:45:20

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **b1a7a2e1a4ab8e5747e9112b46934d42**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I.A GERLACH CONSTRUCOES
CNPJ: 46.963.352/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:44 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2024.

Código de controle da certidão: **1703.3E2B.FD45.9404**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.